PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG) 927.599 – Câmara Municipal de Piraquara

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC 2025 da Câmara Mun. de Piraquara, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$169.837,67 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por grupo de itens

MODO DE DISPUTA: Aberto

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no 1511, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, faz saber aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO para o registro de preços, critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é: "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC 2025 da Câmara Mun. de Piraquara".

1.2 A licitação será realizada por item, resultando no menor valor do grupo de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante assume total e formalmente a responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como autênticas suas propostas e lances, incluindo atos realizados diretamente ou por meio de seu representante. Isso exime a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade organizadora da licitação por danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

2.4. O licitante cadastrado tem a obrigação de verificar a exatidão dos seus dados nos Sistemas mencionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos encarregados da informação. Ele deve corrigir ou alterar os registros assim que detectar erros ou se tornarem desatualizados

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. A vedação de que trata o item 2.6.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos (ONGs)

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Compreende e aceita as condições estabelecidas no edital e seus anexos, além de concordar que a proposta apresentada abrange a totalidade dos custos necessários para garantir os direitos trabalhistas garantidos na Constituição Federal, nas leis laborais, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de conduta em vigor na data de sua entrega definitiva, e que atende totalmente aos requisitos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na Seção 9 (e subitens) deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. Tal classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Demais descrições detalhadas dos itens, contendo as informações e as características indicadas no descritivo inserto no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas exige o cumprimento das regras estabelecidas nelas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O proponente se compromete a executar o objeto da licitação conforme estipulado, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades apropriadas para a execução perfeita do contrato, providenciando, quando necessário, a sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.10. A infração das regras mencionadas pela Administração e/ou pelos contratados pode levar à responsabilização do Órgão de Controle Externo. Após o devido processo legal, isso pode levar às seguintes consequências: estabelecimento de um prazo para a execução das medidas necessárias para a estrita observância da lei, de acordo com o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada pelo pagamento de prejuízos ao erário, caso seja identificado superfaturamento ou sobrepreço na realização do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, resultando no menor valor do grupo de itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento) do valor máximo do item.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Conforme § 4º Art. 56 da Lei 14.133/2021

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de dez minutos, a sessão pública será interrompida e retomada somente após 24 horas da notificação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico usado para a divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado (ou do Distrito Federal) do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital ou municipal licitante;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. A negociação pode ser realizada com os demais concorrentes, respeitando a ordem de classificação inicial, se o primeiro classificado for desclassificado por sua proposta ainda exceder o preço máximo estipulado pela Administração.

5.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.3. O pregoeiro pedirá ao licitante mais bem classificado que, em até 2 (duas) horas, envie a proposta correspondente ao último lance oferecido após a negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos adicionais necessários para confirmar os exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Depois de encerrada a fase de negociação, o pregoeiro analisará se o licitante que foi classificado provisoriamente em primeiro lugar cumpre os requisitos para participar do processo, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei no 14.133/2021 e nas disposições correlatas deste edital. Ele também verificará se há alguma penalidade que impeça sua participação no processo ou uma futura contratação, através da consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5. Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

6.1.6. Cadastro de Impedidos de licitar no TCU

6.2. A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa e também do seu sócio majoritário, de acordo com o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que estabelece como penalidade para quem comete ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com a Administração Pública, incluindo através de uma empresa da qual seja sócio majoritário.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

6.3. Se a Consulta de Situação do licitante indicar a presença de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para confirmar se as empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas cometeram fraude. (IN no 3/2018, artigo 29, parágrafo único).

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.9. Após verificar as condições de participação e o uso do tratamento favorecido, o pregoeiro analisará a proposta que obteve a primeira colocação em termos de conformidade com o objeto e adequação do preço em relação ao valor máximo estabelecido para a contratação neste Edital e seus anexos, cumprindo o que está estabelecido nos artigos 151 a 159 da Lei 14.133/2021.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Caso o licitante vencedor seja uma empresa estrangeira sem atuação no território nacional, para a formalização do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos necessários para a habilitação devem ser traduzidos por um tradutor juramentado no Brasil e devidamente apostilados conforme estipulado pelo Decreto nº 8.660/2016, ou por qualquer outro que o substitua, ou ainda consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. Sendo preciso verificar a autenticidade de um documento que foi apresentado por meio de uma cópia, o funcionário da Administração deve permitir ao interessado, em um período adequado, a exibição do documento original ou uma declaração de autenticidade assinada por um advogado e sob sua responsabilidade pessoal, conforme estabelecido no artigo 12, inciso IV da Lei no 14.133/2021.

7.13. O licitante tem a obrigação de verificar a exatidão dos seus dados no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos encarregados da informação. Ele deve corrigir ou alterar os registros assim que detectar erros ou se tornarem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. Se a etapa de habilitação ocorrer antes da etapa de apresentação de propostas e lances, os participantes enviarão, via sistema, ao mesmo tempo, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, cumprindo o que está estabelecido nos artigos 70, parágrafo 1o e 163 do Decreto Municipal no 11.001/2023, especificamente.

7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20. Considerando a exceção do item anterior, referente à regularidade fiscal, onde a etapa de habilitação precede as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência deste subitem será aplicada a todos os participantes do certame.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

7.22. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Durante a avaliação dos documentos de habilitação, a comissão de contratação tem o poder de corrigir erros ou falhas que não alterem a essência dos documentos ou sua validade jurídica, através de uma decisão fundamentada, documentada em ata e de acesso público, conferindo-lhes eficácia para os propósitos de habilitação e classificação.

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante apresente formalmente o respectivo requerimento, devidamente fundamentado.

7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30. Os documentos mencionados neste edital devem estar dentro da validade na data estabelecida para a sessão. Os documentos que não mencionarem explicitamente o prazo de validade só serão aceitos se forem emitidos dentro de 90 (noventa) dias corridos antes da data marcada para a abertura do Pregão, com exceção daqueles que, por sua natureza, não estão sujeitos a esse prazo.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

8.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. Os demais participantes terão um prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso, iniciando-se a contagem a partir da data da notificação pessoal ou da divulgação da apresentação do recurso, garantindo acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.leg.br/licitacoes,

8.13. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.13.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.13.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.

8.14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. fraudar a licitação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem as razões que levaram à punição, ou até que sua reabilitação seja realizada perante a mesma autoridade que impôs a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, exigirá a implementação de um processo de responsabilização, a ser realizado por uma comissão formada por dois ou mais servidores estáveis. Esta comissão terá a incumbência de avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes e convocará o licitante ou adjudicatário para que, no prazo de quinze dias úteis a partir da data da notificação, apresente sua defesa escrita e indique as evidências que deseja produzir.

9.10. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação das penalidades de advertência, multa e proibição de licitar e contratar, a partir da data da notificação, caberá recurso. O recurso será dirigido à autoridade que emitiu a decisão contestada. Se ela não a reconsiderar em até 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior. Esta, por sua vez, deve emitir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante com a melhor classificação terá um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, o direito à contratação pode ser perdido, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. As Atas de Registro de Preços serão formalizadas na quantidade necessária para registrar todos os itens descritos no Termo de Referência, contendo a identificação do licitante vencedor, a descrição do item, as quantidades correspondentes, os preços registrados e outras condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. O registro de preços implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, porém não obriga a Administração a contratar. É permitida a realização de uma licitação específica para a compra desejada, desde que devidamente justificada.

10.6. Se o convocado falhar em assinar a ata de registro de preços no tempo e condições estipulados, a Administração tem o direito de convocar os licitantes restantes do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, para que o façam em um prazo igual e nas condições sugeridas pelo primeiro classificado.

10.7. Depois de firmada a ata de registro de preços, as futuras contratações serão formalizadas através da emissão de notas de empenho correspondentes, que substituirão o contrato. O adjudicatário será notificado para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento ou retirar o documento em questão.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, os quais podem ser apresentados:

11.1.1. Por meio do e-mail compras@piraquara.pr.leg.br devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico ..../2026”;

11.1.2. Via protocolo presencial, diretamente na sede da Câmara Municipal o qual deve ser direcionado ao Pregoeiro, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone (41) 3589-8100 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

11.1.3. Via correios, para o endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-010 a qual deve ser direcionado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara.

11.2. O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e divulgará em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As regras de licitação serão sempre aplicadas para ampliar a competição entre os participantes, contanto que isso não prejudique o interesse público, o princípio da igualdade, o propósito e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes arcam com todas as despesas de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a Administração, em nenhuma circunstância, responsável por tais despesas, seja na condução ou no desfecho da licitação.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

12.9.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30.

12.9.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2026, conforme abaixo:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	
3.3.90.30.00.00	01 001	Material de Consumo	R$	20.685,40
3.3.90.39.00.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	169.837,67
Total			**R$**	**190.523,07**

12.10. Em casos de divergência entre as descrições do objeto previstas no Edital e aquelas contidas no sistema Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.leg.br/licitacoes.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Piraquara, 18 de março de 2026

SOLANGE R S A
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2025

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Área Requisitante: Diretoria Administrativa

Responsável pela elaboração: Francielle Machado - Matrícula: 365474

2. DO OBJETO

Estudo de viabilidade para a contratação de empresa para remoção e instalação, manutenção corretiva, preventiva, troca de gás e aquisição de gás e peças de reposição de ar condicionados, para atender as demandas do prédio da Câmara Municipal de Piraquara, conforme especificações e quantidades descritas neste estudo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás, aquisição de gás e fornecimento de peças de reposição para aparelhos de ar-condicionado, visando atender às demandas Da Câmara Municipal de Piraquara, conforme as especificações e quantidades descritas neste estudo.

3.2. A necessidade da contratação justifica-se em razão da ampla utilização de equipamentos de climatização em diversos setores do prédio. O funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir condições ambientais adequadas de trabalho, conforto térmico e conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, prevenindo danos decorrentes de altas temperaturas ou da falta de manutenção.

3.3. Atualmente, observa-se que muitos equipamentos encontram-se com necessidade de manutenção e serviços periódicos de limpeza, troca de filtros e recarga de gás, a fim de assegurar sua eficiência energética e prolongar sua vida útil. A ausência de manutenção regular compromete o desempenho dos aparelhos, eleva o consumo de energia elétrica e pode gerar a necessidade de substituições prematuras, acarretando maior custo à Administração.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais eficiente e economicamente viável, garantindo a continuidade dos serviços públicos, o melhor aproveitamento dos recursos municipais e a preservação do patrimônio público. Além disso, a execução dos serviços por profissionais habilitados assegura o cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e ambiental no manuseio de gases refrigerantes.

4. PMOC

4.1. Com base nos critérios definidos no PMOC 2025 (**ANEXO 1 DESSE ETP**), solicito orçamento para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados.

4.2. Contratação de empresa para remoção e instalação de ar condicionado, conforme descrito abaixo;

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
1	Serviço de Instalação (até 5 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.
2	Serviço de Instalação (até 10 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias
3	Serviço de Instalação (até 5 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias
4	Serviço de Instalação (até 15 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias

1. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é **o** funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para garantir condições ambientais adequadas de trabalho, conforto térmico e conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, prevenindo danos decorrentes de altas temperaturas ou da falta de manutenção

Com isso, os setores de Manutenção e limpeza e conservação poderão realizar as suas atividades de uma forma mais organizada e precisa.

2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

2.1. Previamente à aquisição, não é necessária nenhuma providência além do recebimento dos serviços. Após o recebimento, o andamento se dará via 1doc.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

Piraquara, 11 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELLE MACHADO
Data: 11/03/2026 09:54:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Francielle Machado
Diretoria Administrativa
Matrícula 365474

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

Tractor Service

PMOC - AR CONDICIONADO

Plano de Manutenção, Operação e Controle

Plano de Manutenção, Operação e Controle – Ar condicionado

Câmara Municipal de Piraquara, Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro - Piraquara - PR

PMOC AR. 01. Executado: Luciane Oneda; Revisado: Angelo Oneda; Aprovado: Luiz Antonio Iurkiewiecz

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE LOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

EXECUTADO:

Angelo Oneda

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Octavio Giocondo Neto - Crea pr 164778/D

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Luciane Oneda

Octavio Giocondo Neto - Crea pr 164778/D

NÚMERO DO DOCUMENTO

PMOC- 10 - 2025

REVISÃO A

ULTIMA ALTERAÇÃO

DEZEMBRO 3, 2025

Conteúdo:

1 OBJETIVO: 2

2 LEGISLAÇÃO 2

3 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS 2

4 RECOMENDAÇÕES 5

5 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS 5

6 DESCRIÇÃO DE RELATORIOS 11

7 DADOS DO CLIENTE 11

8 CONCLUSÕES 11

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

1 OBJETIVO:

O PMOC – Plano de Manutenção Controle e Operação, tem o objetivo de implementar periodicidade as ações preventivas e maximizar a eficiência dos equipamentos, visando garantir a segurança e qualidade do ar interior. O plano deve seguir as especificações do Anexo I da Portaria e da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 13.971/97

2 LEGISLAÇÃO

- Lei N° 13.589, de 4 de janeiro de 2018 – Senado Federal
- Resolução – RE N°9, de 16 de janeiro de 2003 – Anvisa
- Portaria N° 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde

3 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os sistemas de climatização de ar estão instalados em diferentes áreas do site, com diferentes tipos de equipamentos e capacidades, este PMOC, abrange os seguintes equipamentos de diferentes potencias, sendo adotados os valores nominais conforme o fabricante. Para todos os ambientes, para efeitos de carga térmica foram adotadas características normais de ambiente e trabalho.

Endereço: Câmara Municipal de Piraquara, Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro - Piraquara – PR

- 1402 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 01 | Ouvidoria/ Assessoria Especial da Presidência
- 1401 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 01 | Ouvidoria/ Assessoria Especial da Presidência
- 1403 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 02 | Diretoria Câmara Memória
- 1404 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 02 | Diretoria Câmara Memória
- 1431 Ar-condicionado; 12000 Btus; Marca Komeco; Modelo ABS12QC2LX; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 03 | Gabinete 03
- 1405 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 03 | Gabinete 03
- 1407 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 04 | Gabinete 04
- 1408 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 04 | Gabinete 04
- 1409 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 05 | Gabinete 05

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

- 1410 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 05 | Gabinete 05
- 1411 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 06 | Gabinete 06
- 1412 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 06 | Gabinete 06
- 1414 Ar-condicionado; 12000 Btus; Marca Komeco; Modelo ABS12QC2LX; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 07 | Gabinete 07
- 1413 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 07 | Gabinete 07
- 1415 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 08 | Gabinete 08
- 1416 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 08 | Gabinete 08
- 1417 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 09 | Gabinete 09
- 1418 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 09 | Gabinete 09
- 1668 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 10 | Gabinete 10
- 1669 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 10 | Gabinete 10
- 1670 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 11 | Gabinete 11
- 1671 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 11 | Gabinete 11
- 1660 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 12 | Gabinete 12
- 1661 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 12 | Gabinete 12
- 1666 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 13 | Gabinete 13
- 1667 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 13 | Gabinete 13
- 1672 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 14 | Gabinete 14
- 1673 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 14 | Gabinete 14
- 1663 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 15 | Procuradoria Jurídica
- 1662 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 15 | Procuradoria Jurídica
- 1665 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 16 | Diretoria Câmara Memória
- 664 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 16 | Sala de Reunião das Comissões
- 1710 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 18 | Procuradoria da Mulher

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

- 1714 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 1º Andar | Sala 18 | Procuradoria da Mulher
- 1419 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 40 | Gabinete da Presidência
- 1432 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 40 | Gabinete da Presidência
- 1852 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Trane, Modelo 4MYW1609D100BAR; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 40 | Gabinete da Presidência
- 1853 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Trane, Modelo 4MYW1609D100BAR; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 40 | Gabinete da Presidência
- 1420 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 41 | Diretoria Geral
- 1422 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 42 | Controle Interno
- 1854 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Trane, Modelo 4MYW1609D100BAR; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 43 | Sala de Reuniões
- 1421 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 44 | Diretoria Administrativa
- 1423 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 44 | Diretoria Administrativa
- 1424 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 44 | Diretoria Administrativa
- 1425 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 46 | Diretoria de Cerimonial
- 1427 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 46 | Diretoria de Cerimonial
- 1428 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 46 | Diretoria de Cerimonial
- 1430 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 47 | Diretoria Financeira
- 1429 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | 2º Andar | Sala 47 | Diretoria Financeira
- 1848 Ar-condicionado; 30000 Btus; Marca Philco, Modelo PAC30000IQFM8W; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | Térreo | Sala 21 | Recepção
- 1711 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | Térreo | Sala 22 | Manutenção
- 1713 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | Térreo | Sala 23 | Legislativo
- 1099 Ar-condicionado; 12000 Btus; Marca Komeco; Modelo ABS12QC2LX; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | Térreo | Sala 23 | Legislativo
- 1709 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | Térreo | Sala 25 | CPD
- 1712 Ar-condicionado; 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02; Quente/Frio; Cor Branca Câmara | Térreo | Sala 31 | Antessala Plenário
- Central Plenário Central dutada com capacidade de vazão 38300 (m³/h); Spring Carrier, Modelo 38ABA240226S Câmara | Térreo | Estacionamento | Externo

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

4 RECOMENDAÇÕES

- Efetuar a limpeza e a manutenção preventiva de todos os equipamentos e preencher os relatórios e apresentar a pessoa responsável, arquivar por 2 anos mínimo;
- Passados 12 meses, revisar a PMOC e analisar se as manutenções preventivas foram realizadas;
- Efetuar as manutenções seguindo as normas pertinentes de climatização e normas de segurança;
- As manutenções corretivas devem igualmente ser inseridas nos relatórios e apresentado a pessoa responsável, arquivar por 2 anos no mínimo;
- A descontinuidade de qualquer equipamento ou troca, deve ser informada no relatório e ao responsável técnico.

5 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Segue abaixo uma planilha resumida com as atividades a serem executadas pelas empresas de manutenção, lembrando que cada equipamento possui atividades especificas e que elas se encontram em seus respectivos planos:

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE I -

CONDICIONADORES

Notas:

1 Alguns componentes abaixo descritos podem não estar presentes em certos tipos de sistema/ condicionadores;

2 Em casos específicos, como os de condições ambientais críticas, a periodicidade de alguns serviços deverá ser reduzida, de modo a atender adequadamente ao objetivo de conservação e perfeito funcionamento dos condicionadores (Ex.: condensadores e filtros de ar).

Periodicidades das Manutenções Programadas:

M = Mensal, Q = Quadrimestral, S = Semestral, A = Anual, E = Eventual (sempre que necessária)

N/A = Não aplicado

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (verificação e correção, sempre que necessária)	PERIODICIDADE

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

1	**FILTROS DE AR**	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	**M**
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	**M**
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	**M**

Notas sobre os filtros:

1) Filtros como os de classe G4 e F5, ou seus equivalentes da norma anterior, são descartáveis e sua ibliteração ocorre em cerca de 90 dias.

2) Não é admitido o aproveitamento de filtros avariados, mesmo que em pequenas proporções, ou se já estiverem saturados.

3) O novo filtro a ser instalado deverá ser equivalente ao substituído em grau de filtragem e resistência estrutural, de acordo com as especificações do fabricante do condicionador.

2	**BANDEJAS**	**PERIODICIDADE**
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado na bandeja	**B**
2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da Saúde.	**B**
2.3	Verificar danos e corrosão	**B**
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário	**B**
3	**EVAPORADORES**	**PERIODICIDADE**
3.1	Lavar e remover biofilme da serpentina com produto químico biodegradável	**B**
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	**B**
3.3	Desencrustar serpentinas, sempre que necessário	**S**
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	**B**
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	**B**
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	**B**
3.7	Limpeza externa	**B**

4	**GABINETES**	**PERIODICIDADE**

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

4.1	Lavar externamente	**Q**
4.2	Lavar internamente	**Q**
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	**Q**
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	**Q**
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário.	**Q**
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	**Q**
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	**Q**
4.8	Verificar botoeiras	**Q**

5	**CONDENSADORES**	**PERIODICIDADE**
5.1	Lavar e remover incrustações da serpentina com produto químico biodegradável	**B**
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	**B**
5.3	Verificar calços de borracha	**B**
5.4	Limpeza externa	**B**

6	**VENTILADORES**	**PERIODICIDADE**
6.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	**B**
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	**B**
6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	**B**

7	**MOTORES ELÉTRICOS**	**PERIODICIDADE**
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	**Q**
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	**Q**
7.3	Verificar aterramento	**Q**
7.4	Verificar capacitores	**Q**

8	**COMPRESSORES**	**PERIODICIDADE**
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	**Q**
8.2	Verificar aterramento	**Q**
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	**Q**

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

9	CIRCUITO REFRIGERANTE	PERIODICIDADE
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	B
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	B
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	B

10	CIRCUITO ELÉTRICO	PERIODICIDADE
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc.	B
10.2	Verificar aperto dos contatos elétricos	B

11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	PERIODICIDADE
11.1	Tensões e corrente	Q
11.2	Vazões de ar	Q
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	Q
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	Q
11.5	Pressão de alta	S
11.6	Pressão de baixa	S

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (verificação e correção, sempre que necessário	PERIODICIDADE
1	Limpeza externa dos dutos aparentes	B
2	Limpeza externa das grelhas e difusores	B
3	Verificação do isolamento e estanqueidade dos dutos nas casas de máquinas	A
4	Verificação do isolamento e estanqueidade do entreforro	A
5	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível	A
6	Verificação dos splitters e da sua regulagem, de acordo com a periodicidade normal ou quando necessário redirecionar as vazões de ar	A
7	Verificação das venezianas de sobrepressão	A

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

8	Regulagem das vazões de ar (insuflação e retorno) na periodicidade normal ou sempre quando solicitada pelos usuários do sistema	**B**
9	Verificação de presença de água/umidade no interior e na superfície externa dos dutos e acessórios, promovendo a correção da causa	**B**
10	Danos e corrosões	**B**

QUADROS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (verificação e correção, sempre que necessária)	PERIODICIDADE
1	Limpeza dos quadros e componentes	**Q**
2	Fixação dos componentes e terminais	**Q**
3	Contatos das contatoras	**Q**
4	Substituição dos contatos,	**E**
5	Temperatura dos componentes	**Q**
6	Cabos e terminais	**Q**
7	Substituição dos cabos e terminais oxidados	**E**
8	Regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	**E**
9	Dispositivos de sinalização e alarme	**Q**
10	Inversor de frequência, quando aplicável	**Q**

MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (verificação e correção, sempre que necessária	PERIODICIDADE
1	Temperatura do ar de insuflação	**B**
2	Temperatura do ar de retorno	**B**
3	Temperatura do ar externo	**B**
4	Temperatura do cárter do compressor	**S**
5	Temperatura do ar na saída e entrada do condensador	**S**
8	Pressão de descarga	**S**
9	Pressão de sucção	**S**
10	Temperatura na linha de sucção	**S**
11	Temperatura na linha de líquido	**S**
12	Superaquecimento e sub-resfriamento. (Os valores encontrados/calculados deverão estar inseridos na faixa recomendada pelo fabricante, caso contrário, efetuar os justes necessários)	**S**
13	Vazão de ar no evaporador e condensador	**S**
14	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal (subtensão máx. 10%) e desbalanceamento (máximo 2%)	**S**

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

15	Corrente de trabalho dos ventiladores e compressores, em referência à corrente nominal (placa), observando desbalanceamento entre as fases (max. 10%)	**S**

NOTA :*Em caso de vazamentos de refrigerante e após a sua correção, os valores de superaquecimento e sub-resfriamento deverão ser regulados para a sua faixa normal, independentemente da periodicidade acima.*

TESTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (verificação e correção, sempre que necessária)	PERIODICIDADE
1	Isolamento dos motores dos compressores e em geral,	**A**
2	Termostatos (atuação e regulagem)	**B**
3	Pressostatos de alta, baixa , limite de baixa e óleo.	**B**
4	Fluxostatos	**B**
5	Aquecedores de cárter, se houver	**B**
6	Termostatos de segurança para aquecimento	**B**
7	Umidostatos	**B**
8	Relés de sobrecarga e de tempo	**B**
9	Controle de condensação	**B**
10	Relés de sequência de fase	**B**
10	Acidez do óleo de compressores semi-herméticos	**N/A**

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE TRATAMENTO QUÍMICO:

1 Os produtos químicos e material para limpeza não poderão conter cromatos ou outros produtos carcinogênicos;

2 O tratamento preventivo e a purga, a ser programado de acordo com a análise físico- química da água, deverá evitar a necessidade de limpeza química (condensador em espiral) e limpeza física (varetamento – condensador shell and tube); **aplicado somente para torre**

3 Deverão ser apresentados, mensalmente, a análise química da água, acompanhada dos parâmetros normais, com parecer do profissional reconhecido pelo Conselho de Classe, devidamente assinado, sob carimbo, e datado; **aplicado somente para torre**

4 Produtos químicos não poderão, em hipótese alguma, ser alocados nas casas de máquinas;

5 Quando do esgotamento da água do sistema, esta deverá receber tratamento adequado, antes de lançá-la ao esgoto. **Aplicado somente para torre**

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

6 DESCRIÇÃO

Dentro da manutenções preventivas e corretivas serão preenchidos os relatórios descritivos e fotográficos conforme atividades realizadas, é necessário que a empresa detentora do contrato de manutenção preventiva / corretiva envie os relatórios fotográfico dos serviço executados para o email angelo@tractor-energia.com.br , afim de análise e acompanhamento da pratica do PMOC, caso não seja apresentado / enviado a empresa emissora do PMOC não será responsabilizada.

ART – Emitida e somente para o Plano de Manutenção Operação e Controle, não é valida para outras atividades.

7 DADOS DO CLIENTE

Câmara Municipal de Piraquara - CNPJ 17.757.258/0001-30
Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro - Piraquara – PR – CEP 83301-010

(41) 3589-8100 e-mail: administracao@piraquara.pr.leg.br

8 CONCLUSÕES

- O plano de manutenção operação e controle visa utilizar a periodicidade em manutenções afim de que os equipamentos permaneçam operando normalmente dentro de suas respectivas características.
- **Após o prazo de 12 (doze) meses, um novo processo de implementação PMOC deve ser atualizado.**

Octavio Giocondo Neto	**Angelo Oneda**	**Luiz Iurkiewiecz**
Engenheiro Mecânico	Coordenador de Serviços	Engenheiro Eletricista
OCTAVIO GIOCONDO NETO:07204012917 Assinado de forma digital por OCTAVIO GIOCONDO NETO:07204012917 Dados: 2025.12.03 18:34:29 -03'00'	ANGELO ONEDA:80713505915 Assinado de forma digital por ANGELO ONEDA:80713505915 Dados: 2025.12.03 18:27:52 -03'00'	LUIZ ANTONIO IURKIEWIECZ:45953155972 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO IURKIEWIECZ:45953155972 Dados: 2025.12.03 18:28:17 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

ANEXO II – Termo de Referência

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC 2025 da Câmara Mun. de Piraquara.

Piraquara, 13 de março de 2026.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piraquara Sede e Anexo, bem como fornecimento de peças quando necessário, com as características técnicas a seguir especificadas, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no PNCP, prorrogável, na forma do Lei 14.133/2021, Art. 84 (vigência de 1 ano, prorrogável por igual período), e renovação do saldo conforme definido no Decreto Estadual nº. 7.389/2024 do estado do Paraná, (§2º do art. 299) Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original".

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O valor total estimado para os serviços, levando em conta o preço unitário mensal, foi determinado da seguinte maneira:

2.2. A pesquisa de mercado foi conduzida por meio de consultas a empresas especializadas em manutenção de sistemas de climatização, por e-mail e WhatsApp, além de pesquisas em outros órgãos para objetos idênticos e/ou semelhantes ao deste TR. Foi solicitado cotações para os serviços especificados no PMOC 2025, abrangendo operação diária, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças (com um limite máximo de R$ 20.685,40 a ser reembolsado pela Câmara no período de um ano, caso seja necessário).

2.3. O valor estimado para reembolso foi calculado em 20%, referente ao valor patrimonial do conjunto integral de equipamentos de climatização instalados na Câmara Municipal de Piraquara. O valor de reembolso refere-se a possíveis substituições de peças durante a vigência da ata de registros de preços.

2.4. A solicitação dos serviços de instalação dos equipamentos baseou-se em contratações feitas anteriormente, para instalação, remoção e reinstalação de equipamento de ar condicionado.

LOTE 1 -

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva para o parque de 56 equipamentos conforme condições e periodicidade estabelecidas no PMOC da Câmara Municipal de Piraquara.	R$ 10.395,94	12	R$ 124.751,28
2	Serviço de Instalação (até 5 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	R$ 2.025,92	5	R$ 10.129,60
3	Serviço de Instalação (até 10 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado	R$1.894,87	5	R$9.474,35

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

	modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias			
4	Serviço de Instalação (até 5 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias	R$2.597,63	4	R$10.390,52
5	Serviço de Instalação (até 15 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias	R$3.772,98	4	R$15.091,92
			TOTAL	R$169.837,67

2.5 As peças trocadas serão pagas pela contratada, com reembolso pela Câmara Municipal de Piraquara até o valor máximo anual de R$ 20.685,40. A apresentação de documentos será necessária para o reembolso:

- Três orçamentos comparativos de diferentes empresas, evidenciando os preços praticados no mercado. notas fiscais dos itens comprados.
- relatório com a descrição das peças substituídas e a respectiva justificativa técnica.

2.6 o valor total do contrato será de R$169.837,67 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e dos seus quantitativos está detalhada no PMOC, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, anexo I do edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição detalhada da solução pode ser encontrada em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I do edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC): A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com PMOC 2025 da Câmara Municipal de Piraquara, bem como registros de todas as intervenções com emissão de relatórios mensais, que deverão ser entregues ao

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

Gestor de Contratos.

5.2. Fornecimento de Peças e Ferramentas: A contratada deve disponibilizar todas as peças, insumos e ferramentas requeridas para a manutenção preventiva e corretiva, como bombas de vácuo, transferidoras de gás, anemômetros e materiais de limpeza (por exemplo, estopa, desengraxante). As peças substituídas devem ser originais ou equivalentes, comprovando os preços de mercado por meio de três orçamentos e notas fiscais, respeitando o limite a ser despendido caso necessário de R$ 20.685,40 (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada de acordo com as seguintes condições:

6.2. Verificação de sistemas e equipamentos com o objetivo de garantir seu funcionamento normal. Documentar e relatar por escrito as irregularidades à Diretoria Administrativa, para que sejam tomadas as orientações e providências necessárias;

6.3. Realizar as manutenções preventivas, conforme programado nos equipamentos e unidades dos Sistemas de Ar-Condicionado dos prédios Sede e Anexo, em conformidade com o cronograma definido no Plano de Manutenção e Controle (PMOC 2025).

6.4. Na realização desses serviços, devem ser levadas em conta todas as despesas de transporte e alimentação, além de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outras despesas necessárias para a realização do serviço.

6.5. Reposição, substituição, adaptação e conserto de equipamentos e sistemas por meio da aquisição de peças novas, sendo a entrega delas responsabilidade da CONTRATADA. Esta deve comprovar que os preços das aquisições são os praticados pelo mercado, apresentando uma planilha detalhada com os valores de todas as peças trocadas e uma cópia da nota fiscal da peça substituída, acompanhada de três orçamentos de empresas diferentes. A Câmara arcará com o custo das peças, restringindo o valor anual total da aquisição a R$ 20.685,40 (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

6.6. A Contratada deve notificar o Chefe do Setor de Manutenção e Conservação sempre que houver a necessidade de substituir peças.

6.7. Para realizar qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deve fornecer todas as ferramentas necessárias, incluindo bombas de vácuo, lavadoras de alta pressão, transferidoras de gás, anemômetros, termômetros eletrônicos, vacuômetros, medidores de ruído, equipamentos elétricos e hidráulicos, além de dispositivos de hardware e software, entre outros. A contratada deve fornecer todos os materiais de consumo necessários à limpeza dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo estopa, desengraxante, querosene e produtos de limpeza.

6.8. Os serviços listados no item 1 serão executados seguindo rigorosamente o disposto no PMOC, respeitado a periodicidade mensal, bimestral, quadrimestral e anual.

Equipamentos da Câmara Municipal de Piraquara:

28	equipamentos de 9000 Btus; Marca Philco, Modelo PH9000QFM3;
14	equipamentos de 9000 Btus; Marca TCL, Modelo TAC-09CHSA-INV
6	equipamentos de 9000 Btus; Marca Agratto, Modelo ICST9QF-02
3	equipamentos de 9000 Btus; Marca Trane, modelo 4MYW1609D100BAR
3	equipamentos de 12000 Btus; Marca Komeco Modelo ABS12QC2LX
1	equipamento de 30000 Btus; Marca Philco, Modelo PAC30000IQFM8W
1	Central dutada com capacidade de vazão 38300 (m^3/h); Spring Carrier, modelo 38ABA240226S

6.9 Com um total de 56 máquinas, os equipamentos mencionados acima servem como referência para a proposta, exibindo os modelos disponíveis.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critério de Aceitação e Recebimento do Serviço

7.2. Verificação dos serviços prestados de acordo com o PMOC 2025.

7.3. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no PMOC, poderão ser corrigidos e/ou substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da notificação de inconformidade pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.4. À CONTRATADA cabe corrigir as irregularidades identificadas, submetendo as entregas ou atividades contestadas a uma nova avaliação, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

7.5. O pagamento correspondente ficará suspenso até que as devidas correções sejam feitas durante o período dessa nova verificação.

7.6. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Fiscais de Contrato: Marlon Augusto Lustosa do Valle, Thiago Ferreira da Silva, e pelo Gestor de Contratos: Guilherme Vinicius Kluppell da Câmara Municipal de Piraquara. Telefone (41) 3589. 8100. E-mail: contratos@piraquara.pr.leg.br.

7.7. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, orientando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Relevância

(a) O serviço será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando ao CONTRATANTE o direito de realizar a fiscalização contratual mais ampla e completa possível.

(b) A execução do objeto contratado será monitorada e verificada por meio da análise dos serviços prestados pela CONTRATADA e do cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência, pelos servidores designados pela CONTRATANTE.

(c) É garantido ao Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação, assim como ao Gestor de Contratos, o direito de demandar a observância de todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

(d) A supervisão, gestão e recebimento dos serviços prestados serão realizadas pelo Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação, em colaboração com os fiscais e gestor de contratos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Forma Método de seleção e critério de avaliação da proposta

8.1.1. A seleção do contratado ocorrerá por meio da execução do Pregão Eletrônico SRP, com base nas disposições dos artigos 28 e 82 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ASPECTOS CONTRATUAIS

9.1. Subcontratação e Alteração Subjetiva

9.1.1 Conforme o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, é proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A empresa contratada deverá executar as atividades descritas neste Termo de Referência, dispondo de sua própria estrutura, equipe e competência técnica para cumprir integralmente as responsabilidades assumidas.

9.1.2 De igual modo, é vedada a modificação subjetiva do contrato, isto é, a troca da empresa contratada por terceiros.

9.1.3 Essas vedações visam garantir a continuidade, a responsabilidade direta e a rastreabilidade da execução do contrato, além de manter a integridade da proposta vencedora do certame e assegurar a conformidade com os critérios de habilitação e julgamento que fundamentaram a contratação.

9.2. Obrigações do CONTRATANTE

9.2.1. Designar encarregados para a administração e supervisão do objeto do contrato.

9.2.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a troca de servidores para a fiscalização do contrato.

9.2.3. Verificar a estrita observância das cláusulas e condições acordadas, permitindo a participação de terceiros para fornecer assistência/informações e documentar quaisquer inconsistências que possam existir.

9.2.4. Esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer todos os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a execução do contrato.

9.2.5. Esclarecer à CONTRATADA como serão conduzidos os processos operacionais e administrativos necessários para a execução e administração do contrato.

9.2.6. Notificar oficialmente a CONTRATADA sobre a imposição de possíveis penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.7. Autorizar a entrada de representantes, prepostos e/ou funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas instalações do CONTRATANTE, com comunicação e autorização prévias.

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

9.2.7.1. Esse acesso ocorrerá sob a supervisão de um funcionário indicado pelo CONTRATANTE e deverá respeitar as diretrizes de segurança da instituição.

9.2.8. Verificar e aprovar toda a documentação técnica produzida e apresentada ao longo da execução dos serviços, emitindo o seu atesto quando estiver de acordo com os padrões requeridos.

9.2.9. Informar à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.2.10. Requerer a execução de todas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

9.2.11. Promover, se necessário, reuniões (iniciais e/ou outras) devidamente documentadas em ATA, para elucidação das responsabilidades contratuais e avaliação da qualidade da execução do contrato.

9.2.12. Realizar o pagamento à CONTRATADA, no montante referente à prestação do serviço, conforme as condições e prazos estipulados, mediante comprovação das notas fiscais, conforme determinado neste Termo de Referência.

9.2.13. Impor à CONTRATADA as penalidades administrativas, regulamentares e contratuais aplicáveis.

9.3. Obrigações da CONTRATADA

9.3.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e local descritos neste Termo de Referência e na sua proposta.

9.3.2. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços realizados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.3.3. Empregar, nos serviços de manutenção corretiva, peças e componentes originais do fabricante ou, caso não seja viável, de padrão similar;

9.3.4. Nos casos em que o conserto não possa ser feito nas instalações da CONTRATANTE, é necessário remover o equipamento defeituoso com a devida autorização desta. A CONTRATADA arcará com os custos relacionados à remoção e ao transporte;

9.3.5. Assumir a responsabilidade pelo fornecimento e uso de todas as ferramentas e equipamentos essenciais para a realização dos serviços, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário, conforme a legislação vigente aplicável;

9.3.6. Proporcionar aos profissionais responsáveis pela instalação dos equipamentos materiais de trabalho em excelente estado;

9.3.7. Registrar prontamente todas as solicitações de assistência técnica, fornecendo o número do protocolo para monitoramento e controle;

9.3.8. É necessário fornecer uniformes e crachás aos funcionários, instruindo-os a utilizá-los ao prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE;

9.3.9. Assumir a responsabilidade pelo transporte de pessoas, recursos, componentes e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.

9.3.10. Deve-se apresentar mensalmente ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório detalhando as atividades de manutenção corretiva e preventiva executadas.

9.3.11. Retificar os serviços executados caso se identifiquem vícios, defeitos ou erros decorrentes da execução;

9.3.12. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados por seus funcionários à Câmara de Piraquara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo realizar prontamente os reparos ou indenizações devidas e arcar com os custos decorrentes;

9.3.13. Garantir o atendimento médico aos seus funcionários em caso de acidente ou mal-estar ocorrido nas instalações do CONTRATANTE;

9.3.14. Solicitar à CONTRATANTE, por meio de um documento escrito, esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;

9.3.15. Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se constatem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;

9.3.16. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respondendo prontamente às reclamações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação. Prestar ao

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas;

9.3.17. Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as irregularidades, registrando a ocorrência e incluindo todas as informações e circunstâncias consideradas necessárias para seu esclarecimento.

9.3.18. Substituir qualquer prestador de serviço sempre que seus serviços e/ou conduta forem considerados insatisfatórios ou prejudiciais à Câmara de Piraquara, sendo proibido o retorno desses prestadores às instalações do CONTRATANTE;

9.3.19. Observar as Normas de Segurança do Trabalho;

9.3.20. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara de Piraquara, decorrentes de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus funcionários, sendo obrigada a realizar o ressarcimento a valores atualizados ou por meio da reposição de um bem similar ou superior, com as mesmas especificações, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da comprovação de sua responsabilidade. Se o CONTRATADO não cumprir dentro do prazo determinado, a Câmara de Piraquara se reserva o direito de aplicar uma multa equivalente ao dobro do valor do dano, além de ter o direito de denunciar o CONTRATADO;

9.3.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

9.3.22. Manter a confidencialidade, sob risco de responsabilidade civil, penal e administrativa, em relação a qualquer assunto de interesse da Câmara de Piraquara ou de terceiros que venha a conhecer em decorrência da execução deste Contrato, devendo instruir seus funcionários nesse sentido;

9.3.23. Atender às normas e regulamentos internos da Câmara de Piraquara;

9.3.24. Informar ao Fiscal do Contrato sobre qualquer ocorrência considerada irregular que possa representar risco ao patrimônio da Administração;

9.3.25. Efetuar o pagamento de taxas, tributos, seguros, leis sociais e demais compromissos financeiros que possam afetar a execução dos serviços;

9.3.26. Informar ao Contratante, por escrito, sobre quaisquer erros ou inconsistências identificadas nas especificações. A presença de falhas, mesmo que eventuais, não será motivo para a execução inadequada de serviços de qualquer tipo ou para a não realização dos serviços;

9.3.27. Empregar métodos de trabalho seguros e eficazes, além de utilizar equipamentos e ferramentas modernos e eficientes, é fundamental para garantir a boa execução do serviço.

9.4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, em conta bancária da empresa, após a confirmação do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e sem rasuras. Essa documentação deverá ser aprovada pelos fiscais e gestor de contrato responsáveis pela fiscalização do objeto da presente contratação, assegurando que todas as exigências e condições dos serviços executados estejam em conformidade com as normas estabelecidas no Edital e seus documentos anexos.

9.4.2. Se o serviço for recusado ou se houver erro no documento fiscal, o prazo de pagamento começará a contar a partir da data em que o serviço ou o documento fiscal for regularizado, conforme o caso.

9.4.3. A CONTRATADA deve fornecer as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto com a nota fiscal ou fatura:

9.4.4. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos relacionados à contratação, ou ainda, se houver qualquer impedimento para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA tome as providências necessárias para corrigir a situação. Nesse caso, o prazo para pagamento começará somente após a regularização da situação, sem gerar qualquer ônus para a Câmara de Piraquara.

9.5 DA VIGÊNCIA

9.5.1 A vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no PNCP,

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

prorrogável, na forma do Lei 14.133/2021, Art. 84 com renovação do saldo conforme definido no Decreto Estadual nº. 7.389/2024 do estado do Paraná, (§2º do art. 299).

9.6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.6.1 As partes devem aderir à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no que diz respeito a todos os dados pessoais a que tenham acesso em decorrência do certame ou do contrato administrativo que possa ser firmado, a partir da apresentação da proposta no processo de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

9.6.2 Os dados acessados somente poderão ser empregados para os propósitos que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

9.6.3 É vedado compartilhar dados obtidos fora das situações permitidas por lei com terceiros.

9.7 REAJUSTE

9.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9.7.2 O reajuste, caso haja prorrogação da Ata e renovação do quantitativo, será considerado apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e desde que permaneça a vantajosidade econômica para a Câmara.

9.8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2026, conforme abaixo:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	
3.3.90.30.00.00	01 001	Material de Consumo	R$	20.685,40
3.3.90.39.00.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	169.837,67
Total			**R$**	**190.523,07**

9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.9.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. RESCISÃO CONTRATUAL

9.10.1 A Ata pode ser encerrada antes de cumprir as obrigações nela estipuladas ou antes do prazo determinado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, além de por meio de acordo mútuo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10.2 A rescisão da Ata pode ocorrer em decorrência de sua total ou parcial inexecução, sem que isso impeça a aplicação de sanções administrativas.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas caso não cumpra as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou contratuais:

9.11.1.1 advertência;

9.11.1.2 multa;

9.11.1.3 rescisão contratual;

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

9.11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Piraquara;

9.11.1.5 declaração de inidoneidade; e

9.11.1.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11.2 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

9.11.2.1 Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

9.11.2.2 Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

9.11.2.3 M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da taxa de administração por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

9.11.2.4 M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da taxa de administração por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

9.11.2.5 Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

9.11.2.6 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total da taxa de administração por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

9.11.2.7 O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Infrações		**Ocorrência/Reincidência**					
		Grau da Infração					
		Leve	**Moderado**			**Grave**	
		L1	**M1**	**M2**	**M3**	**G1**	**G2**
1	Não fornecer a documentação requerida neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	Causar constrangimentos ou omitir-se em dados que possam auxiliar no processo de fiscalização dos serviços	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Não atender às demandas e/ou solicitações do gestor do contrato dentro do prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Quando o preposto ou responsável técnico não comparecer à reunião previamente marcada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
5	Não preservar, ao longo de toda a vigência do contrato, os mesmos requisitos da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O descumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	A não observância das determinações regulares dos fiscais de contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	A falta de observância das disposições contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos estabelecidos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
9	Atraso injustificado na prestação de serviços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
10	Frustrar ou fraudar, por meio de ajuste, combinação ou qualquer outro método, os dispositivos contratuais						1ª vez

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

11	Promover mudança social ou a alteração do objeto ou da estrutura da empresa que comprometa a execução dos serviços						1ª vez
12	Fornecer um documento falso ou fazer uma declaração falsa						1ª vez
13	Desistir da execução do contrato sem apresentar um fato superveniente						1ª vez

9.11.3. A relação das infrações apresentadas na tabela acima não é exaustiva, o que não impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

9.11.4. Para o cálculo da multa, o atraso será considerado em dias corridos, iniciando no primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.11.5. Se houver atraso ou descumprimento de obrigação, a gravidade inicial da sanção será aumentada a cada cinco dias úteis, caso a obrigação não seja cumprida. Isso implicará na acumulação das gradações das sanções aplicadas (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), exceto as multas específicas.

9.11.6. A CONTRATANTE tem o direito de rescindir o contrato de forma unilateral caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias ou se o total das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento exceder 20% (vinte por cento) do valor total da taxa de administração.

9.11.7. A imposição de multas compensatórias ou moratórias não impede a propositura de ação visando indenização adicional, caso o valor do prejuízo seja maior do que o valor da multa imposta.

9.11.8. O pagamento devido à CONTRATADA poderá ser reduzido pelo valor da multa.

9.11.9. Caso o valor pago seja insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher a quantia devida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação oficial.

9.11.10. Após esgotar as opções administrativas para receber o valor que a CONTRATADA deve à Câmara de Piraquara, a dívida será registrada como dívida ativa.

9.11.11. As sanções administrativas serão impostas em um procedimento administrativo independente, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA.

10. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

10.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, após ajustes no dimensionamento da demanda, conforme detalhamento a seguir:

ID	DESCRIÇÃO
PCA 2026 - 2.12	**Manutenção e instalação de ar condicionado** (execução de PMOC, manutenções corretivas e instalações)

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, entidade jurídica de direito público, localizada na Avenida Getúlio Vargas, número 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Guanair Denilson Garcia dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.102.LGPD-5 - Detran-RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.502.LGPD-08, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ----------, entidade jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, cidade de ----------, Estado ----------, inscrita no CNPJ/MF ----------, neste ato representada por seu (sócio-gerente/Diretor), senhor(a) ----------, CPF ---------- e RG ----------, doravante denominada CONTRATADA, acordam e estabelecem a celebração da presente Ata, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Estadual/PR nº 7.389/2024 , e em conformidade com as disposições e condições do Processo Administrativo nº ...../2026 - Pregão Eletrônico nº ...../2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ----/----/------ e pelas cláusulas a seguir dispostas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenções preventivas e corretivas para aparelhos de ar condicionado, conforme estabelecido no PMOC 2025 da Câmara Mun. De Piraquara, conforme especificado no item 2 do Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O objeto consiste em um lote com agrupamento de itens, cujos quantitativos representam uma estimativa máxima de aquisição, conforme disposto na Lei 14.133/2021, Artigo 82, inciso I, conforme indicado a seguir:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva para o parque de 56 equipamentos conforme condições e periodicidade estabelecidas no PMOC da Câmara Municipal de Piraquara.	Unidade	12	R$	R$
02	Serviço de Instalação (até 5 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho,	Unidade	05	R$	R$

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

	solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.				
03	Serviço de Instalação (até 10 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 9.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias	Unidade	05	R$	R$
04	Serviço de Instalação (até 5 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias	Unidade	04	R$	R$
05	Serviço de Instalação (até 15 metros entre Evaporadora e Condensadora) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias	Unidade	04	R$	R$

2.3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ xxxxxxxx (----------).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Piraquara;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, em níveis estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de Registro de Preços

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

(RP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que sejam observados os seguintes requisitos.:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo mencionado no subitem anterior, referente à formalização da contratação, poderá ser prorrogado de maneira excepcional, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, a qual deverá ser aprovada pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que estão registrados na ata de registro de preços, tanto para o gerenciador quanto para os participantes.

4.7. O total de adesões não poderá ultrapassar, em sua totalidade, o dobro da quantidade de cada item consignado na ata de registro de preços, tanto para o gerenciador quanto para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que possam aderir à referida ata.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá duração de um ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa validade poderá ser prorrogada por igual período, mediante o consentimento do fornecedor, desde que seja comprovada a existência de um preço vantajoso.

5.2. O contrato resultante da ata de registro de preços será regido pela vigência estipulada no próprio instrumento contratual, devendo considerar, tanto no momento da contratação quanto a cada exercício financeiro subsequente, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão contida no plano plurianual, quando a duração do contrato exceder um (1) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A formalização da contratação com os fornecedores devidamente registrados na ata será realizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de um instrumento contratual,

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

mediante a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento apropriado, conforme estipulado no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos resultantes do sistema de registro de preços poderão ser modificados, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, devem ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.8. Os preços e as quantidades do adjudicatário serão registrados na ata. Deve-se observar a possibilidade de o licitante apresentar uma proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no edital, comprometendo-se a respeitar os limites estabelecidos;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para efeitos da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que concordarem em reduzir suas propostas para igualar o preço do adjudicatário terão prioridade em relação àqueles que optarem por manter suas propostas originais.

5.13. A habilitação dos licitantes que integrarão o cadastro de reserva mencionado no item 5.9.2 será realizada apenas na eventualidade de necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes circunstâncias:

5.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.13.2. No momento em que ocorrer o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas circunstâncias delineadas no item 9.

5.14. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e permanecerá acessível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Após a homologação do processo licitatório ou da contratação direta, o licitante que obtiver a melhor classificação, ou o fornecedor, no contexto da contratação direta, será convocado para formalizar a assinatura da ata de registro de preços, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta. O não cumprimento dessa convocação resultará na perda do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por um período equivalente, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que esta solicitação seja apresentada dentro do prazo estabelecido, acompanhada de justificativa adequada, e que a referida justificativa seja aprovada pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estipuladas no edital ou no aviso de contratação, e em conformidade com o disposto no item 5.13, fica à Administração a prerrogativa de convocar os licitantes

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

remanescentes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para que realizem a assinatura no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na eventualidade de que nenhum dos licitantes mencionados no item 5.9.1 aceitar a contratação conforme os termos estabelecidos no item anterior, a Administração, considerando o valor estimado e sua possível atualização conforme disposto no edital, poderá:

5.18.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, para a negociação.,

5.18.2. A ordem de classificação deve ser respeitada com o objetivo de obter um preço mais vantajoso, mesmo que este exceda o valor proposto pelo adjudicatário. Alternativamente, é possível adjudicar e formalizar o contrato nas condições apresentadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observando a ordem classificatória, quando a negociação para a obtenção de melhores condições não for bem-sucedida.

5.19. A existência de preços registrados acarretará um compromisso de execução e fornecimento conforme as condições estabelecidas, no entanto, não vinculará a Administração à obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens. A Administração terá a opção de realizar uma licitação específica para a aquisição desejada, desde que esta seja devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser modificados ou atualizados em virtude de uma eventual redução dos preços praticados no mercado ou de circunstâncias que possam elevar os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em situações de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, bem como em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que impossibilitem a execução do acordo conforme estipulado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário considerar as implicações legais pertinentes;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços registrados serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Considerando o disposto no inciso IV, §5º, do Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata da atualização periódica dos preços registrados, bem como o inciso III do Artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023, os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano a partir da data do orçamento estimativo. Este reajuste será realizado independentemente de solicitação por parte da CONTRATADA, por meio da aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

6.1.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será considerado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.3. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante deverá remunerar o contratado com a quantia calculada com base na última variação conhecida, efetuando o pagamento da diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

6.1.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) empregado(s) para o reajuste deverá(ão) ser, de maneira obrigatória, o(s) definitivo(s).

6.1.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento sejam extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação vigente.

6.1.3.6. Na falta de uma disposição legal referente ao índice substituto, as partes concordarão em selecionar um novo índice oficial para o reajuste do valor remanescente, através de um termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. No caso de o preço registrado ultrapassar o preço efetivamente praticado no mercado devido a circunstâncias posteriores, o órgão responsável convocará o fornecedor para discutir a possibilidade de redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir seu preço aos níveis observados no mercado, ele será dispensado do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem a imposição de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese delineada no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores listados no cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, com o intuito de verificar sua disposição em reduzir os preços estipulados para níveis compatíveis com os valores de mercado. Ademais, não serão convocados os licitantes ou fornecedores cujos registros tenham sido cancelados.

7.4. Caso não seja bem-sucedido nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas pertinentes para assegurar uma contratação mais vantajosa.

7.5. Na eventualidade de uma diminuição do preço registrado, o gestor procederá à comunicação aos órgãos e entidades que tenham celebrado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fim de que estes avaliem a conveniência e a oportunidade de realizar negociações com o objetivo de promover a alteração contratual, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na eventualidade de o preço de mercado ultrapassar o preço registrado, e considerando que o fornecedor não seja capaz de cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será permitido ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante a apresentação de evidências de um fato superveniente que, alegadamente, o impossibilite de honrar o compromisso.

7.7. Neste contexto, o fornecedor deverá enviar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que evidencie a inviabilidade do preço registrado em comparação às condições inicialmente acordadas.

7.8. Na ausência da comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, conforme estipulado no item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação pertinente.

7.9. Na eventualidade de cancelamento do registro do fornecedor, conforme estipulado no item anterior, o gerenciador procederá à convocação dos fornecedores constantes no cadastro de

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

reserva, seguindo a ordem de classificação, a fim de verificar se estes concordam em manter os preços registrados, em conformidade com o estabelecido no item 7.1.

7.10. Caso não se obtenha sucesso nas negociações, o órgão responsável realizará o cancelamento da ata de registro de preços, conforme estipulado no item 9.4, e tomará as medidas adequadas para assegurar a contratação mais vantajosa.

7.11. No caso de comprovação da elevação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme estipulado nos itens 7.6 e 7.7, o órgão responsável pela gestão procederá à atualização do preço registrado, em consonância com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão responsável pela gestão informará aos órgãos e às entidades que tenham celebrado contratos em decorrência da ata de registro de preços sobre a alteração efetiva do preço registrado, a fim de que possam avaliar a necessidade de alteração contratual, em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades estipuladas para os itens com preços consignados nas atas de registro de preços poderão ser realocadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes, assim como entre aqueles que não participam do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver realizado a estimativa das quantidades a serem contratadas será considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. No caso de realocação de um órgão ou entidade participante para um órgão ou entidade não participante, deverão ser respeitados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Caberá ao órgão responsável autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja a prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá a diminuição dos quantitativos informados.

8.6. No caso de o remanejamento ser realizado entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, conforme as condições estabelecidas, decidir sobre a aceitação ou a recusa do fornecimento resultante do remanejamento dos itens.

8.7. Na eventualidade de uma aquisição centralizada, na ausência de uma indicação por parte do órgão ou do gestor quanto aos quantitativos dos participantes envolvidos na compra centralizada, conforme previsto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será realizada por meio de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na eventualidade da imposição de sanção conforme os incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade imposta ao fornecedor não exceda o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador terá a prerrogativa, por meio de uma decisão fundamentada, de optar pela manutenção do registro de preços. Entretanto, as contratações derivadas da ata estarão vedadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. No caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão responsável pela gestão poderá convocar os licitantes constantes no cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação estabelecida.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser efetuado pelo gerenciador, total ou parcialmente, em uma determinada ata de registro de preços, nas seguintes circunstâncias, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, nas situações em que o preço de mercado ultrapassar ou ficar abaixo do preço registrado, conforme estabelecido nos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços resultará na aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se estendem aos membros do cadastro de reserva no registro de preços que, quando convocados, não cumprirem o compromisso assumido de forma injustificada após a assinatura da ata.

10.3. É atribuição do órgão gerenciador a imposição das sanções decorrentes do não cumprimento das disposições estabelecidas nesta ata de registro de preços (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023). Contudo, nas situações em que o descumprimento se referir às contratações dos órgãos ou entidades participantes, será de responsabilidade do respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deve notificar o órgão gerenciador acerca de qualquer uma das ocorrências mencionadas no item 9.1, em virtude da necessidade de abertura de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA SRP

11.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no PNCP, prorrogável, na forma do Lei 14.133/2021, Art. 84, e

11.2 Na prorrogação da Ata, permanecendo a vantajosidade para a administração, poderá ser renovado o saldo conforme definido no Decreto Estadual/PR nº. 7.389/2024, (§2º do art. 299) “Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original”

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais para a execução do objeto, incluindo os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e outras condições do acordo, estão delineadas no Termo de Referência, que se encontra anexado ao edital. No caso de adjudicação por preço global de um grupo de itens, a contratação de uma parte dos itens desse grupo será admitida apenas mediante a realização prévia de pesquisa de mercado e a demonstração de suas vantagens para a entidade ou órgão responsável.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

12.3. Fica estabelecido que o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara será o competente para resolver as controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Piraquara, XX de XXXXXX de 2026.

Guanair Denilson Garcia dos Santos **Presidente da Câmara Municipal de Piraquara**	Representante da Contratada **Nome da Contratada**
1ª Testemunha CPF:	2ª Testemunha CPF:

Assinado por 2 pessoas: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA e THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/129D-6960-A2D5-24BE e informe o código 129D-6960-A2D5-24BE